



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº1268/09(Prot. 2126/09 e 3775/09)

Pelotas, 05 de novembro de 2009.

Senhor Prefeito

Estamos informando a Vossa Excelência, que foi mantido o Veto ao **Projeto de Lei** abaixo identificado, que tramitou nessa Casa Legislativa de acordo com os ritos regimentais e foi submetido à votação na sessão plenária do dia 03-11-2009:

Número: 2126/2009	Mensagem nº 023 com Veto Parcial
Autor: Prefeitura Municipal de Pelotas	Resultado: mantido veto parcial com correção na redação final, conforme ofício nº 0345/09 da Prefeitura Municipal de Pelotas.
Pareceres: CCJ	
Assunto: Dispõe sobre a ordenação do aparato publicitário no Município de Pelotas, e dá outras providências.	
Lei nº	Publicada em

Sendo o que tínhamos, renovamos protestos do nosso mais elevado apreço e consideração.

Vereador **Adalim Luiz Garcia Medeiros**
Presidente

Exmo. Sr.
Adolfo Antônio Fetter Junior
Prefeito do Município de Pelotas
E/M